

**TERMO ADJUDICATÓRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE -MA**

**TERMO ADJUDICATÓRIO Nº 001/2012 - TOMADA DE PREÇO.**REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 001/2012. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Lago Verde. ASSUNTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poli Esportiva conforme Convênio SICONV-756303/2011. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. PRAZO: 180 dias. VALOR: R\$ 242.855,93 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e tres centavos). A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Lago Verde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 645/11, tendo em vista o Resultado do Processo Licitatório nº 001/2012 - Tomada de Preço, de 19/07/2012, resolve Adjudicar a licitante Freitas de Sousa e Pinto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.169/0001-87, sediada na Praia do Panaquatira, nº 04, Bairro Panaquatira, São José de Ribamar-MA. Lago Verde, Estado do Maranhão, em 25/07/2012. MAURICIO PEREIRA DE SOUSA - Presidente. EUDIVAN LIMA CAMELO - Secretário. JOSÉ GILSON DA SILVA-Membro

**TERMO ADJUDICATÓRIO Nº 002/2012 - TOMADA DE PREÇO.**REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 002/2012. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Lago Verde. ASSUNTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Praça com Arena Esportiva conforme Convênio SICONV 760916/2011. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. PRAZO: 180 dias. VALOR: R\$ 157.190,31 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos). A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Lago Verde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 645/11, tendo em vista o Resultado do Processo Licitatório nº 002/2012 - Tomada de Preço, de 19/07/2012, resolve Adjudicar a licitante Freitas de Sousa e Pinto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.169/0001-87, sediada na Praia do Panaquatira, nº 04, Bairro Panaquatira, São José de Ribamar -MA. Lago Verde, Estado do Maranhão, em 25/07/2012. MAURICIO PEREIRA DE SOUSA - Presidente. EUDIVAN LIMA CAMELO - Secretário. JOSÉ GILSON DA SILVA - Membro

**TERMO DE COOPERAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA IGUALDADE RACIAL**

**RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO.** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003.024.104/2013. PARTICIPES. O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial - SEIR e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover e desenvolver a cooperação didático-científica em matérias de interesse recíproco das partes signatárias delimitadas oportunamente em Termos Aditivos ao presente instrumento. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Cooperação será pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse mútuo entre os participantes. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2013. FORO: Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luís - MA. ASSINATURAS: Claudett de Jesus Ribeiro - Secretária de Estado Extraordinária da Igualdade Racial - SEIR e Natalino Salgado Filho - Reitor da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. MARIA LUIZA FONSÊCA MARINHO - Assessora Jurídica/ SEIR.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 240/2010-SECMA.** PARTES : O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Associação Folclórica Tambor de Crioula Arte Nossa. OBJETO : Segundo Termo de Prorrogação do Convênio celebrado entre a SECMA e a Associação Folclórica Tambor de Crioula Arte Nossa, visando uma

parceria para realização do projeto cultural para implantação de "Ponto de Cultura", do Programa Mais Cultura, conforme Edital nº 01, de 12 de setembro de 2008, conforme o que consta no Processo nº 628/2010. PRAZO: O presente Termo de Prorrogação terá sua vigência prorrogada para o dia 30 de setembro de 2013, podendo ser prorrogada na forma da Lei. São Luís/MA, 29 de agosto de 2013. CARLOS JORGE CORREA DOS SANTOS - Assessor Jurídico/SECMA

**RESENHA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 221/2010 - SECMA.** PARTES: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Associação de Jovens Empreendedores do Coroadinho- AJEC. OBJETO: Termo de Prorrogação do Convênio celebrado entre a SECMA e a Associação de Jovens Empreendedores do Coroadinho- AJEC, que tem por objeto a realização do Projeto Cultural para a implantação de Ponto de Cultura do Programa Mais Cultura, conforme edital nº01, de 12 de setembro de 2008, conforme o que consta no Processo nº 579/2010. PRAZO : O presente Convênio terá sua vigência prorrogada até 20 de abril de 2014, adicionando-se 60(sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas, podendo ser prorrogado na forma da Lei. São Luís/MA, 18 de abril de 2013. CARLOS JORGE CORREA DOS SANTOS - Assessor Jurídico/ SECMA.

**LEI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

**LEI Nº 367/2013:** Altera dispositivos das Leis nºs:344/2011, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre a Proposta de Termo de Acordo Coletivo de Trabalho que celebram entre si, de um lado, o Sindicato dos Servidores e Servidoras do Serviço Público Municipal de Sítio Novo-MA (SINSERPSINO), e de outro, o Município de Sítio Novo - MA; 354/2012, de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA. JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou seguinte Lei. Art.1º-Os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 344/2011, de 19 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º - A presente Lei abrange todos os funcionários ocupantes dos cargos de: Advogado, Agrônomo, Assistente Social, Biomédico, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Veterinário, Zootecnista, Coordenador Pedagógico, Professor MAG 1 Classe I (20h), Professor MAG 1 Classe II (20h), Professor MAG 1 Classe III (20h), Professor MAG 2 Classe I (20h), Professor MAG 2 Classe II (20h), Professor MAG 2 Classe III (20h), Professor MAG 2 Classe IV (20h), Professor MAG 2 Classe V (20h), Professor MAG 1 Classe I (40h), Professor MAG 1 Classe II (40h), Professor MAG 1 Classe III (40h), Professor MAG 2 Classe I (40h), Professor MAG 2 Classe II (40h), Professor MAG 2 Classe III (40h), Professor MAG 2 Classe IV (40h), Professor MAG 2 Classe V (40h), Supervisor Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Digitador, Educador Social, Fiscal de Arrecadação de Tributos, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Oficial de Administração Nível III, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Combate à Epidemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor e Vigia, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - O Município de Sítio Novo - MA, a partir de 1º de agosto de 2013, concede os seguintes reajustes: I - de 8% (oito por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes dos seguintes cargos: Advogado, Agrônomo, Assistente Social, Biomédico, Cirurgião Dentista, Contador, En-



fermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Veterinário, Zootecnista, Coordenador Pedagógico, Professor MAG 2 Classe I (20h), Professor MAG 2 Classe II (20h), Professor MAG 2 Classe III (20h), Professor MAG 2 Classe IV (20h), Professor MAG 2 Classe V (20h), Supervisor Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Fiscal de Arrecadação de Tributos, Oficial de Administração Nível III, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Eletricista, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal; II - de 15,6% (quinze vírgula seis por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes dos seguintes cargos: Professor MAG 1 Classe I (20h), Professor MAG 1 Classe II (20h) e Professor MAG 1 Classe III (20h), do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal; III - de 65,2% (sessenta e cinco vírgula dois por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes do cargo de Professor MAG 1 Classe I (40h), do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal; IV - de 57% (cinquenta e sete por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes do cargo de Professor MAG 1 Classe II (40h), do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal; V - de 49% (quarenta e nove por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes do cargo de Professor MAG 1 Classe III (40h), do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo

Municipal; VI - de 32% (trinta e dois por cento) sobre o salário dos funcionários ocupantes dos seguintes cargos: Professor MAG 2 Classe I (40h), Professor MAG 2 Classe II (40h), Professor MAG 2 Classe III (40h), Professor MAG 2 Classe IV (40h) e Professor MAG 2 Classe V (40h), do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único - os reajustes citados nos incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo, são concedidos em virtude da adequação ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Art. 4º - O valor pago a título de Vale Alimentação fica unificado em R\$ 100,00 (cem reais), abrangendo todos os funcionários ocupantes dos cargos de: Auxiliar de Serviços Odontológicos, Educador Social, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Combate à Epidemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Vigia e Motorista de ambulância, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 354/2012, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo I, respectivamente, desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente ano. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2013. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal. (ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DA LEI Nº 354/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012)

## GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA DE ATUAÇÃO
ADVOGADO	CNS	20 horas	02	4.237,00	Advocacia
AGRÔNOMO	CNS	30 horas	01	3.310,00	Agronomia
ASSISTENTE SOCIAL	CNS	30 horas	02	2.160,00	Assistência Social
BIOMÉDICO	CNS	20 horas	01	4.237,00	Biomédicina
CIRURGIÃO DENTISTA	CNS	20 horas	05	4.237,00	Odontologia
CONTADOR	CNS	30 horas	01	5.295,00	Contabilidade
ENFERMEIRO	CNS	20 horas	06	4.237,00	Enfermagem
ENGENHEIRO CIVIL	CNS	30 horas	02	2.700,00	Engenharia Civil
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CNS	20 horas	02	4.237,00	Farmácia Bioquímica
FISIOTERAPEUTA	CNS	20 horas	02	2.700,00	Fisioterapia
FONOAUDIÓLOGO	CNS	20 horas	02	2.700,00	Fonoaudiologia
MÉDICO	CNS	20 horas	05	7.946,00	Medicina
NUTRICIONISTA	CNS	30 horas	02	2.160,00	Nutrição
PSICÓLOGO	CNS	30 horas	02	2.160,00	Psicologia
VETERINÁRIO	CNS	30 horas	01	2.648,00	Veterinária
ZOOTECNISTA	CNS	30 horas	02	2.160,00	Zootecnia

## GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DO MAGISTÉRIO (MAG)

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MAG	20 horas	01	1.619,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE I	MAG	20 horas	05	784,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE II	MAG	20 horas	92	809,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE III	MAG	20 horas	30	881,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE I	MAG	20 horas	12	1.079,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE II	MAG	20 horas	140	1.215,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE III	MAG	20 horas	95	1.282,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE IV	MAG	20 horas	25	1.620,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE V	MAG	20 horas	25	2.052,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE I	MAG	40 horas	15	1.568,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE II	MAG	40 horas	15	1.667,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE III	MAG	40 horas	15	1.768,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE I	MAG	40 horas	10	1.978,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE II	MAG	40 horas	10	2.192,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE III	MAG	40 horas	10	2.506,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE IV	MAG	40 horas	10	3.036,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE V	MAG	40 horas	10	3.696,00
SUPERVISOR ESCOLAR	MAG	20 horas	03	1.619,00



**GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA)  
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO RS	ÁREA FORMAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	SOAA	40 horas	60	950,00	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	SOAA	40 horas	80	732,00	Ensino Médio
Auxiliar de Contabilidade	SOAA	30 horas	03	931,00	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	SOAA	40 horas	10	732,00	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Odontológicos	SOAA	40 horas	03	678,00	Ensino Médio
Digitador	SOAA	40 horas	10	813,00	Ensino Médio
Educador Social	SOAA	40 horas	05	678,00	Ensino Médio
Fiscal de Arrecadação de Tributos	SOAA	40 horas	04	732,00	Ensino Médio
Fiscal de Obras e Posturas	SOAA	40 horas	02	678,00	Ensino Médio
Fiscal de Vigilância Sanitária	SOAA	40 horas	03	678,00	Ensino Médio
Oficial de Administração Nível III	SOAA	40 horas	01	1.367,00	Ensino Médio
Técnico Agrícola	SOAA	40 horas	06	927,00	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	SOAA	40 horas	02	1.325,00	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	SOAA	40 horas	22	927,00	Ensino Médio
Técnico em Radiologia	SOAA	40 horas	03	756,00	Ensino Médio

**GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA)  
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO RS	ÁREA FORMAÇÃO
Agente de Combate à Epidemias	SOAA	40 horas	05	678,00	Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	SOAA	40 horas	190	678,00	Fundamental Incompleto
Carpinteiro	SOAA	40 horas	03	678,00	Fundamental Incompleto
Eletricista	SOAA	40 horas	02	768,00	Fundamental Incompleto
Mecânico	SOAA	40 horas	03	756,00	Fundamental Incompleto
Motorista	SOAA	40 horas	16	908,00	Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	SOAA	40 horas	02	1.060,00	Fundamental Incompleto
Pedreiro	SOAA	40 horas	03	678,00	Fundamental Incompleto
Pintor	SOAA	40 horas	03	678,00	Fundamental Incompleto
Vigia	SOAA	40 horas	65	678,00	Fundamental Incompleto

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2013. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

**ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO N.º 262012-1. PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú e a empresa Empreendimentos de Construção São Francisco Ltda, **ESPÉCIE:** Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato. **OBJETO:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na E. M. Frey Benjamim de Borno, Bairro Vilinha, neste município, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 262012. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. Prefeitura, 19. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 26.782.0014.1021.0000. Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins, 44.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - Assessor Jurídica.**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO N.º 262012-2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú e a empresa Empreendimentos de Construção São Francisco Ltda. **ESPÉCIE:** Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato. **OBJETO:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na E. M. Ferreira Lima, no Povoado Remanso, neste município, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 262012. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. Prefeitura, 19. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 00. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 26.782.0014.1021.0000. Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins, 44.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - Assessor Jurídica.**